



# Município de Farol

PORTARIA Nº 6444/2018

Súmula: Designa membros para comporem Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação.

A PREFEITA ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS DO MUNICÍPIO DE FAROL ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO POR MEIO DA LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Comissão Coordenadora da Elaboração do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

### **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

- Maristela de Lima Balcerzak
- Sandra Maria de Paula Vicente Ferreira

### **Representante da Prefeitura Municipal-administrativo**

- Cristina Rodrigues Polido
- Juliana Amaral Rodrigues

### **Representantes da rede Municipal de Ensino**

- Oricelia Fidelis Martins
- Antônia da Silva Francisco
- Severina Francisca Cabral Gotardo

### **Representante do Conselho Escolar das Escolas Estaduais**

- Joel de Jesus de Oliveira
- Joana de Souza Melo

### **Representante do Colégio Estadual Cultura Universal**

- Shirley Lozove Guimarães



# Município de Farol

---

## **Representante da Câmara de vereadores**

- Moacir Batista Bertoli
- Reginaldo da Silva Loubak

## **Representante do FUNDEB**

- Cleuza Maria da Conceição Godoi
- Jaqueline Costa Lula
- Chamaine Fernanda Rocha
- Talita Aguis da Silva

## **Representante do Conselho Municipal de educação**

- Vandira Alves da Silva
- Maria Aparecida Campos

## **Representantes dos setores da sociedade**

### **Secretaria da Ação Social:**

- Gislaine de Lima Batista

### **Secretaria de Saúde:**

- Mercedes Moreira

### **Secretaria de Finanças:**

- Douglas José Laquias

### **Conselho Tutelar:**

- Antônio Carlos Lula

**Art. 2º** A Comissão Coordenadora da Elaboração do Plano Municipal de Educação, terá como principais atribuições:

- I - organização do trabalho, pactuando um cronograma de atividades;
- II - validar, organizar e liderar o amplo debate do Documento base;
- III - criar mecanismos de participação da sociedade civil organizada no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;



# Município de Farol

---

IV - sistematizar, as contribuições e entregar o documento final ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal “*José Semiguel*”  
Farol, aos 02 de agosto de 2018.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS  
Prefeita Municipal